



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 108

26 de julho de 1963

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em 13 de novembro de 1963, aprovou, decretou e eu Guilherme Schiffer, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei n.º 108.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a título de gratificação a importância de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), sendo CR\$- 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Senhor Ladislau Tracz e CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Senhor Luiz Morgado.

Art. 2.º Para ocorrer com as despesas, fica o Poder Executivo autorizado a se utilizar da verba de eletricitista constante da dotação n.º 5 da Lei Orçamentária.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 18 de novembro de 1963.

Guilherme Schiffer
PREFEITO MUNICIPAL
